

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Associação de Ginástica do Norte, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100 – 068 Porto, pessoa coletiva n.º 500 871 264, neste ato representada por Adriano Castro, na qualidade de Presidente e Ana Reis Santos, na qualidade de Vice-Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D. O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;

- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade.
- F. A **Associação de Ginástica do Norte**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Através do presente Contrato, a **ÁGORA** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante, com o objetivo de assegurar, durante o prazo da sua execução, a “inscrição dos atletas dos escalões de formação” das entidades associadas indicadas no ponto f) do **Anexo I**, perante a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;



- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 30 de junho de 2020, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do contrato.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **19.635,00 € (dezanove mil seiscientos e trinta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor do apoio tem por referência a inscrição de 770 atletas de 4 clubes da cidade do Porto na época desportiva de 2018/2019.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

Cláusula 7.ª**Exclusão de Responsabilidade**

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª**Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª**Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para

além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

Cláusula 10.ª

Cessaç o do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Resoluç o do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 12.ª

Aditamento ou Alteraç o ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **ÁGORA** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 13.ª
Disposições finais

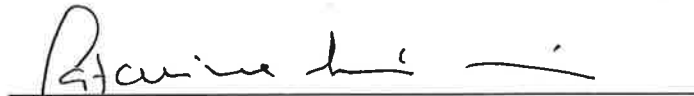
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 19 de dezembro de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2019/1359 e compromisso n.º 1936.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínios desportivos da **ÁGORA**.

Anexo I

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes.

Porto, 27 de dezembro de 2019

Pela **Ágora E.M., S.A.**,




(Catarina Araújo, Presidente do Conselho de Administração)

O Segundo Outorgante,



(Adriano Castro, Presidente)



(Ana Reis Santos, Vice-Presidente)

L M A S H
JL

ef



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Inscrição dos atletas dos escalões de formação dos clubes da cidade do Porto

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Ginástica do Norte
2. NIF/NIPC: 500871264
3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60 – 3º 4100-068 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Adriano Martins de Castro

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- Campeonatos Distritais de Ginástica Acrobática, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Artística Masculina e Ginástica Rítmica.
- Torneios de Abertura Base, Torneios de Abertura I Divisão, Taça AGN, Torneio de Níveis, V Liga Norte, PlayGym, Encontro de Benjamins e Infantis.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O programa é essencial para os clubes da cidade do Porto, pois, através deste, são suportados os gastos com inscrições relativamente aos quadros competitivos da modalidade em questão. A participação de jovens atletas em quadros competitivos federados é essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação da modalidade.



Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os clubes do Porto, beneficiários deste programa, participam nas competições de:

Ginástica Rítmica – Taça AGN, Torneio Aparelhos da I Divisão, Torneio de Aparelhos Base, Campeonato I Divisão, Campeonato Base, AGNCUP, Encontro de Benjamins e Infantis e Campeonato Distrital de Conjuntos, nos escalões de Infantis, Benjamins, Iniciadas, Juvenis, Júniores e Seniores:

Boavista Futebol Clube – 80 ginastas inscritas

Ginástica Artística Masculina – Torneio de Abertura Base, Torneio de Abertura da I Divisão, Campeonato Distrital da I Divisão, Campeonato Distrital Base, Playgym e Encontro de Benjamins e Infantis, nos escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Júniores, Seniores:

Boavista Futebol Clube – 13 ginastas inscritos

Sport Clube do Porto – 63 ginastas inscritos

Ginástica Artística Feminina - Torneio de Abertura Base, Torneio de Abertura da I Divisão, Campeonato Distrital da I Divisão, Campeonato Distrital Base, Playgym e Encontro de Benjamins e Infantis, nos escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Júniores, Seniores:

Boavista Futebol Clube – 112 ginastas inscritas

Sport Clube do Porto - 193 ginastas inscritas

Playgym – Exame

Boavista Futebol Clube – 76 ginastas inscritos

Colégio Nossa Senhora do Rosário – 30 ginastas inscritos

Ginástica Acrobática – Campeonato Distrital Base, I Torneio Aberto, II Torneio Aberto, Campeonato Distrital I Divisão e Elites, VI Liga Norte, Campeonato Distrital Infantis e de Níveis:

Boavista Futebol Clube – 165 ginastas inscritos

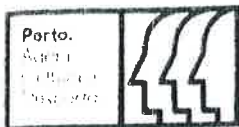
Estrela e Vigorosa Sport – 195 ginastas inscritos

Sport Clube do Porto – 48 ginastas inscritos

Em todas as disciplinas, no ano de 2019, os clubes do Porto tiveram significativo aumento de inscrições nas competições organizadas pela AGN e pela Federação de Ginástica de Portugal.

L. M. R. S. A.
JZ

ef



Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os clubes beneficiários são:

Idade / Clube	Sport Clube do Porto	Boavista Futebol Clube	Estrela e Vigorosa Sport	Colégio N S Rosário
0 - 8 anos	81	118	9	27
9 - 10	36	83	8	12
11 - 12	50	80	15	9
13 - 15	60	86	23	8
16 - 18	23	31	11	0
Total	250	398	66	56

Valor inscrição dos ginastas na FGP – 25.50 €

Valor de inscrição de ginastas nas competições da Associação de Ginástica do Norte – 8.50 €

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Associação de Ginástica do Norte, por contrato programa e delegação de competências da FGP, é responsável pela coordenação, organização e execução das competições regionais/distritais nos distritos de Aveiro, Braga, Porto e Viana do Castelo.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A execução das competições gímnicas supra indicadas teve o apoio na cedência de espaços para realização dos eventos dos municípios de Santo Tirso, Maia, Vila do Conde, Espinho, Aveiro, Caminha, S. João da Madeira, Gondomar, Matosinhos.



Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

Início da Execução do Programa 01/06/2018
Final da Execução do Programa 30/6/2019

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não são produzidos materiais tangíveis.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
- b) Fotocópia dos estatutos;
- c) Certidão de não dívida às finanças;
- d) Certidão de não dívida à segurança social;
- e) Comprovativos das inscrições dos atletas 2018/2019;

L.M.R. S.E.
JZ

ef



Modelo de Candidatura

- f) Planos de atividades 2018/2019;
- g) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do representante legal:

28.10.2019



